



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS UTILIZADOS NO CUIDADO AO PACIENTE, NO ÂMBITO ASSISTENCIAL SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **GARANTIA DA PROPOSTA:** Não. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes, sendo necessário o registro da documentação de habilitação até a data e o horário estabelecido para a abertura da Sessão Pública. **VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO com amparo legal no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:** R\$ 0,01 (um centavo de real). **ORIGEM DE RECURSOS:** Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras Públicas até as 08:59 horas do dia 13/12/2024.

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com início da sessão de disputa de preços às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024.

**OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Nossa Senhora dos Remédios**, Estado do Piauí, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS UTILIZADOS NO CUIDADO AO PACIENTE, NO ÂMBITO ASSISTENCIAL SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.1.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes ao órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no sítio Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**3.1.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.6.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.3.3.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.6.4.1.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.6.8.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO**, observado o disposto nos itens deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.1.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

**4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.1.** O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A PROPOSTA INICIAL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PROPOSTA ANEXADA) ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, E DEVERÁ TAMBÉM ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTE CAMPOS:

**5.1.1.** Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

**5.1.2.** Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

**5.1.3.** Validade do produto oferecido: Não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da entrega, caso não seja possível auferir a validade (produtos não perecíveis) informar **“VALIDADE INDETERMINADA.”**

**5.1.4.** Marca e Fabricante.

**5.1.5.** Registro no órgão regulador, quando produto sujeito a controle sanitário.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.5.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo de real)**.

**6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



**6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



**7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



- 10.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **REF\_Ref114668245 \r \h \\* MERGEFORMAT 12.1.4, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte d e referência não encontrada., **12.1.4, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMNSR-PI.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Nossa Senhora dos Remédios-PI, 28 de novembro de 2024**

Auricélia Gomes Mota  
**Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



Francisco das Chagas Rodrigues Júnior  
**Pregoeiro**

	<p>ESTADO DO PIAUÍ          PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS          GABINETE DO PREFEITO          CNPJ: 06.554.422/0001-95          Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro          Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000          Nossa Senhora dos Remédios – Piauí</p>	 <p>PREFEITURA DE  <b>NOSSA SENHORA          DOS REMÉDIOS</b>          GOVERNO DO BEM</p>
---	--	--

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS UTILIZADOS NO CUIDADO AO PACIENTE, NO ÂMBITO ASSISTENCIAL SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, conforme condições e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	A.A.S 100MG	3000	COMPRIMIDO
2	ACICLOVIR 200MG	3000	COMPRIMIDO
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	20000	COMPRIMIDO
4	ALBENDAZOL CPR 400MG	10000	COMPRIMIDO
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML	5000	FRASCO
6	AMBROXOL AD. XPE	1500	FRASCO
7	AMBROXOL PED. XPE	1500	FRASCO
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	8000	COMPRIMIDO
9	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	2000	FRASCO
10	AMPICILINA 500MG CPR	8000	COMPRIMIDO
11	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1500	FRASCO
12	ANLODIPINO 5MG	10000	COMPRIMIDO
13	ANLODIPINO 10MG	10000	COMPRIMIDO
14	AZITROMICINA 500MG CPR	6000	COMPRIMIDO
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	1000	FRASCO
16	ATENOLOL 25 MG	20000	COMPRIMIDO
17	ATENOLOL 50 MG	10000	COMPRIMIDO
18	ATENOLOL 100 MG	10000	COMPRIMIDO
19	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	200	FRASCO
20	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	500	FRASCO
21	BROMOPRIDA 10MG	2000	COMPRIMIDO
22	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	500	FRASCO
23	CAPTOPRIL 25 MG	30000	COMPRIMIDO
24	CAPTOPRIL 50 MG	10000	COMPRIMIDO
25	CARVEDILOL 3,125MG	5000	COMPRIMIDO
26	CEFALEXINA 500MG	10000	COMPRIMIDO
27	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	1000	FRASCO
28	CETOCONAZOL CPR 200MG	5000	COMPRIMIDO
29	CETOCONAZOL POMADA 30G	1000	TUBO
30	CIMETIDINA 200MG	10000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



31	CINARIZINA 25MG CPR	4000	COMPRIMIDO
32	CINARIZINA 75MG CPR	4000	COMPRIMIDO
33	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	5000	COMPRIMIDO
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	3000	COMPRIMIDO
35	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	2000	COMPRIMIDO
36	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	2000	COMPRIMIDO
37	COMPLEXO B DRG	6000	DRAGEA
38	COMPLEXO B XPE 100ML	1000	FRASCO
39	COMPLEXO B 40MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
40	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	1000	TUBO
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML 100 ML	500	FRASCO
42	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	7500	COMPRIMIDO
43	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	1200	FRASCO
44	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	20000	COMPRIMIDO
45	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	1000	FRASCO
46	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	20000	COMPRIMIDO
47	DIGOXINA 0,25MG	37500	COMPRIMIDO
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	5000	COMPRIMIDO
49	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 10MG	3750	COMPRIMIDO
50	DIPIRONA GTS 10ML FRA	3000	FRASCO
51	DIPIRONA SODICA, 500MG	10000	COMPRIMIDO
52	ENALAPRIL 5MG	20000	COMPRIMIDO
53	ENALAPRIL 10MG	20000	COMPRIMIDO
54	ENALAPRIL 20MG	30000	COMPRIMIDO
55	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	600	FRASCO
56	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	20000	COMPRIMIDO
57	FUROSEMIDA 40 MG	12000	COMPRIMIDO
58	FLUCONAZOL 150MG CPR	4000	COMPRIMIDO
59	GLIBENCLAMIDA 5MG	20000	COMPRIMIDO
60	GLICLAZIDA 30MG	5.000	COMPRIMIDO
61	GLICLAZIDA 60MG	1.000	COMPRIMIDO
62	GLICEROL 120MG/ML SOL. RETAL	500	FRASCO
63	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	30.000	COMPRIMIDO
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	1000	FRASCO
65	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	2000	FRASCO
66	HIOSCINA COMPOSTA CPR	4.000	COMPRIMIDO
67	IVERMECTINA 6MG	4.000	COMPRIMIDO
68	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	500	VIDRO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



69	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	400	TUBO
70	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	60	FRASCO
71	LOSARTANA POTASSICA 50MG	10.000	COMPRIMIDO
72	LOSARTANA POTASSICA 100MG	5.000	COMPRIMIDO
73	MEBENDAZOL 100 MG	25.000	COMPRIMIDO
74	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	1.000	VIDRO
75	METILDOPA, 250 MG	7.500	COMPRIMIDO
76	METILDOPA, 500 MG	5.000	COMPRIMIDO
77	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	750	VIDRO
78	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	5000	COMPRIMIDO
79	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	600	TUBO
80	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	800	VIDRO
81	METRONIDAZOL 250MG	25000	COMPRIMIDO
82	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	600	TUBO
83	METFORMINA 500 MG	30000	COMPRIMIDO
84	METFORMINA 850 MG	30000	COMPRIMIDO
85	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	400	TUBO
86	NIFEDIPINO 10MG	15000	COMPRIMIDO
87	NIFEDIPINO 20 MG	30000	COMPRIMIDO
88	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	3000	TUBO
89	NIMESULIDA 100MG CPR	10000	COMPRIMIDO
90	NIMESULIDA GOTAS	4000	FRASCO
91	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	600	BISNAGA
92	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	500	FRASCO
93	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	100	FRASCO
94	ÓLEO MINERAL 10ML	200	FRASCO
95	OMEPRAZOL 20MG COMP	20000	COMPRIMIDO
96	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	2500	FRASCO
97	PARACETAMOL 500MG COMP	12500	COMPRIMIDO
98	PARACETAMOL 750MG COMP	10000	COMPRIMIDO
99	PREDNISONA 5MG	8000	COMPRIMIDO
100	PREDNISONA 20MG	10000	COMPRIMIDO
101	PROMETAZINA 25MG COMP	8000	COMPRIMIDO
102	PROPANOLOL 40MG	20000	COMPRIMIDO
103	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	10000	ENVELOPE
104	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	2000	VIDRO
105	SECNIDAZOL 1000MG	5000	COMPRIMIDO
106	SIMETICONA 40MG COMP	5000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



107	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	2000	FRASCO
108	SINVASTATINA 20MG COMP	20000	COMPRIMIDO
109	SINVASTATINA 40MG COMP	10000	COMPRIMIDO
110	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	8000	COMPRIMIDO
111	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	2000	FRASCO
112	SULFATO FERROSO CPR 40MG	5000	COMPRIMIDO
113	SULFATO FERROSO XPE 100ML	1000	FRASCO
114	SULFATO FERROSO GOTAS	5000	FRASCO
115	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	300	BISNAGA
116	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	100	POTE
117	VITAMINA C GOTAS 20ML	100	FRASCO
118	VITAMINA C 500MG COMP	20000	COMPRIMIDO
119	ACIDO ASCORBICO 1G	1000	AMPOLA
120	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	500	AMPOLA
121	ADRENALINA 1G AMP 1ML	400	AMPOLA
122	AGUA P/INJECAO 10ML	20000	AMPOLA
123	AGUA P/INJECAO 500ML	1000	FRASCO
124	AMICACINA 250MG/ML 2ML	500	AMPOLA
125	AMIODARONA 50MG/ML	800	AMPOLA
126	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	800	AMPOLA
127	AMPICILINA 500MG	400	AMPOLA
128	AMPICILINA 1G	600	AMPOLA
129	ATROPINA 0,25MG 1ML	500	AMPOLA
130	BENZ.PENICILINA 1.200.000UI INJ.	600	AMPOLA
131	BENZ. PENICILINA 600.000U.I F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	300	FRASCO
132	BENZ. PENICILINA 400.000 UI INJ AMP	200	AMPOLA
133	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	600	AMPOLA
134	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	2000	AMPOLA
135	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	1000	AMPOLA
136	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	400	AMPOLA
137	CEFALOTINA 1G	1.000	FRASCO
138	CEFTRIAXONA 1G	1000	FRASCO
139	CIMETIDINA 150MG/ML INJ AMP 2ML	500	AMPOLA
140	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	300	FRASCO
141	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	1000	AMPOLA
142	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML	1500	AMPOLA
143	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	1000	AMPOLA
144	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/	500	AMPOLA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



	VASODILATADOR 20ML		
145	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	500	FRASCO
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	2000	AMPOLA
147	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	400	AMPOLA
148	BUPIVACAINA 0,5% INJ 20ML S/VASO	200	AMPOLA
149	BUPIVACAINA S/V 0,75% INJ AMP 20ML	200	AMPOLA
150	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	400	AMPOLA
151	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	750	AMPOLA
152	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	3000	AMPOLA
153	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	5000	AMPOLA
154	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	4000	AMPOLA
155	DOBUTAMINA 50MG/ML	200	AMPOLA
156	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	200	AMPOLA
157	FUROSEMIDA 20MG 2ML	4000	AMPOLA
158	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	500	AMPOLA
159	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	500	AMPOLA
160	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	2000	AMPOLA
161	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	800	AMPOLA
162	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	2000	AMPOLA
163	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	400	AMPOLA
164	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	750	AMPOLA
165	HEPARINA 5000UI 0,25ML	500	AMPOLA
166	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	500	AMPOLA
167	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	2000	FRASCO
168	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	10000	FRASCO
169	INSULINA NPH	500	FRASCO
170	INSULINA REGULAR HUMANA	100	FRASCO
171	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	400	AMPOLA
172	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	1.000	AMPOLA
173	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	700	FRASCO
174	METILPREDNISOLONA 500MG INJ	200	AMPOLA
175	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	300	AMPOLA
176	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	500	AMPOLA
177	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	1.000	AMPOLA
178	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	500	AMPOLA
179	OXITOCINA 5UI 1ML	500	AMPOLA
180	PHOSFOENEMA 130ML	200	FRASCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



181	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	1.500	FRASCO
182	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	400	FRASCO
183	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	250	UNIDADE
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	1.000	FRASCO
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	2.000	FRASCO
186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	2.000	FRASCO
187	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	1.000	FRASCO
188	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	1.000	FRASCO
189	SORO GLICOSADO 5% 500ML	2.000	FRASCO
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	200	AMPOLA
191	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	400	AMPOLA
192	VITAMINA DO COMPLEXO B	1500	AMPOLA
193	VITAMINA K 10 MG 1 ML	800	AMPOLA
194	AMITRIPTILINA 25MG CPR	12.000	COMPRIMIDO
195	AMITRIPTILINA 75MG CPR	3.000	COMPRIMIDO
196	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	1000	COMPRIMIDO
197	ALPRAZOLAM 1MG CPR	2.000	COMPRIMIDO
198	ALPRAZOLAM 2MG CPR	4.000	COMPRIMIDO
199	BIPERIDENO 2MG CPR	4.000	COMPRIMIDO
200	BROMAZEPAM 6MG CPR	4.000	COMPRIMIDO
201	BROMAZEPAM 3MG CPR	3.000	COMPRIMIDO
202	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	5.000	COMPRIMIDO
203	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	200	FRASCO
204	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	8.000	COMPRIMIDO
205	CARBAMAZEPINA 200MG	15.000	COMPRIMIDO
206	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML	60	AMPOLA
207	CITALOPRAM 20MG CPR	4.000	COMPRIMIDO
208	CLONAZEPAN 0,5MG	8.000	COMPRIMIDO
209	CLONAZEPAN 2MG	15.000	COMPRIMIDO
210	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	500	FRASCO
211	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	4000	COMPRIMIDO
212	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	4000	COMPRIMIDO
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	500	AMPOLA
214	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	100	FRASCO
215	DIAZEPAM CPR 5MG	6.000	COMPRIMIDO
216	DIAZEPAN CPR 10MG	15.000	COMPRIMIDO
217	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	2.000	AMPOLA
218	FENITOINA CPR 100MG	10.000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



219	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	500	AMPOLA
220	FENOBARBITAL CPR 100MG	20.000	COMPRIMIDO
221	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	300	FRASCO
222	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	500	AMPOLA
223	FENOBARBITAL 100MG INJ	500	AMPOLA
224	FLURAZEPAM 30MG	500	COMPRIMIDO
225	FLUOXETINA 20MG CAPS.	6.000	COMPRIMIDO
226	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	50	AMPOLA
227	GABAPENTINA 300MG	3.000	COMPRIMIDO
228	HALOPERIDOL 1MG	5.000	COMPRIMIDO
229	HALOPERIDOL 5MG	6.000	COMPRIMIDO
230	HALOPERIDOL DECANOATO 502MG/ML	400	AMPOLA
231	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	250	FRASCO
232	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	500	AMPOLA
233	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	3.000	COMPRIMIDO
234	LEVOMEPRAZINA 100MG	5.000	COMPRIMIDO
235	LEVOMEPRAZINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO
236	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	200	FRASCO
237	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	150	AMPOLA
238	MORFINA 10MG/ML 1ML AMP	500	AMPOLA
239	MORFINA 0,2MG/ML 1ML AMP	500	AMPOLA
240	NORTRIPTILINA 25MG COMP	1000	COMPRIMIDO
241	NORTRIPTILINA 50MG COMP	1000	COMPRIMIDO
242	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	1000	COMPRIMIDO
243	OXCARBAZEPINA 600MG/ML 100ML SUSP	50	FRASCO
244	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	3.000	COMPRIMIDO
245	PETIDINA 50MG/ML 2ML	300	AMPOLA
246	RISPERIDONA 1MG	10.000	COMPRIMIDO
247	RISPERIDONA 2MG	10.000	COMPRIMIDO
248	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	200	FRASCO
249	SERTRALINA . 25MG	8.000	COMPRIMIDO
250	SERTRALINA 50MG	6.000	COMPRIMIDO
251	TRAMADOL 100MG AMP.2ML	2.000	AMPOLA
252	TRAMADOL 50MG	5.000	COMPRIMIDO
253	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	1.500	COMPRIMIDO
254	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	1000	COMPRIMIDO
255	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	200	FRASCO
256	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	2.000	PACOTE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



257	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	50000	UNIDADE
258	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5	60000	UNIDADE
259	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X06	50000	UNIDADE
260	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	50000	UNIDADE
261	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X07	50000	UNIDADE
262	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	20000	UNIDADE
263	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	25000	UNIDADE
264	ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO 1000ML	2.000	LITRO
265	ALCOOL GEL 500 ML	2.000	FRASCO
266	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	500	ROLO
267	ABSORVENTE PARA PÓS PARTO	100	PACOTE
268	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	200	UNIDADE
269	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	200	UNIDADE
270	ATADURA DE CREPE 10CM EMBALAGEM COM 12 ROLOS X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL,	5000	DUZIA
271	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	5000	DUZIA
272	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	5000	DUZIA
273	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	5000	DUZIA
274	ATADURA GESSADA 10CM X 3 M	500	CAIXA
275	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	500	CAIXA
276	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	500	CAIXA
277	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	300	PACOTE
278	BALANÇA DE BANHEIRO ATÉ 150KG	50	UNIDADE
279	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 25KG	10	UNIDADE
280	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	200	UNIDADE
281	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	200	UNIDADE
282	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	100	ROLO
283	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	1250	PACOTE
284	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5cm 9 FIOS ENVELOPE C/ 10UND	1250	PACOTE
285	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	300	PACOTE
286	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 9 FIOS 7,5X7,5 CM PCT C/500 UND	500	PACOTE
287	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UND	10	PACOTE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



288	CANULA DE GUEDEL N° 1 PVC	100	UNIDADE
289	CANULA DE GUEDEL N° 2 PVC	100	UNIDADE
290	CANULA DE GUEDEL N° 3 PVC	100	UNIDADE
291	CANULA DE GUEDEL N° 4 PVC	100	UNIDADE
292	CANULA DE GUEDEL N° 5 PVC	100	UNIDADE
293	CATETER JELCO 14.	5500	UNIDADE
294	CATETER JELCO 16	6000	UNIDADE
295	CATETER JELCO 18	6000	UNIDADE
296	CATETER JELCO 20	5000	UNIDADE
297	CATETER JELCO 22	5000	UNIDADE
298	CATETER JELCO 24	6000	UNIDADE
299	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	600	UNIDADE
300	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30	CAIXA
301	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30	CAIXA
302	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30	CAIXA
303	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30	CAIXA
304	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	400	UNIDADE
305	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 13 LITROS	200	UNIDADE
306	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 20 LITROS	300	UNIDADE
307	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 7 LITROS	100	UNIDADE
308	COLETOR PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO	1000	UNIDADE
309	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	200	UNIDADE
310	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	300	UNIDADE
311	COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVO	10	UNIDADE
312	DEGERMANTE ALCOÓLICO	30	FRASCO
313	DEGERMANTE IODO - PVPI	50	FRASCO
314	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL ADULTO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE
315	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL PEDIATRICO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	50	PACOTE
316	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	7000	UNIDADE
317	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	5000	UNIDADE
318	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1000	UNIDADE
319	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL NAO ESTERIL	5000	UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



320	ESCOVA GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL	5000	UNIDADE
321	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	100	UNIDADE
322	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	800	UNIDADE
323	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE	500	PACOTE
324	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE	500	UNIDADE
325	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	500	UNIDADE
326	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	500	UNIDADE
327	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	30	UNIDADE
328	ESFGMOMANÔMETRO ADULTO	50	UNIDADE
329	ESTETOSCÓPIO	50	UNIDADE
330	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	300	UNIDADE
331	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	400	UNIDADE
332	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	300	CAIXA
333	FITA ANTROPOMÉTRICA 150M	10	UNIDADE
334	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	50	UNIDADE
335	FLUXÔMETRO	20	UNIDADE
336	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (PACOTÃO)	200	PACOTE
337	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO MÉDIA (PACOTÃO)	200	PACOTE
338	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)	200	PACOTE
339	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)	200	PACOTE
340	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO(PACOTÃO)	200	PACOTE
341	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA(PACOTÃO)	200	PACOTE
342	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)	200	PACOTE
343	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)	200	PACOTE
344	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1000	UNIDADE
345	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	20	GALAO
346	GLUTARALDEÍDO 2% 5LTS	200	GALÃO
347	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	50	UNIDADE
348	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	30	UNIDADE
349	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	100	UNIDADE
350	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	200	UNIDADE
351	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	200	UNIDADE
352	LANTERNA CLINICA LED	30	UNIDADE
353	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	CAIXA
354	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



355	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA
356	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	30	CAIXA
357	LENÇOL 50X50M NATURAL	300	ROLO
358	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	500	ROLO
359	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR	1000	PAR
360	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	1000	PAR
361	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	1000	PAR
362	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	1000	PAR
363	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR	1000	PAR
364	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	500	CAIXA
365	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	500	CAIXA
366	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	500	CAIXA
367	MASCARA DESC.TRIPLA C/50 UND	500	CAIXA
368	MASCARA DESCARTAVEL N95	2.000	UNIDADE
369	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	20	UNIDADE
370	NYLON 0 COM AGULHA CX C/24	50	CAIXA
371	NYLON 1-0 COM AGULHA CX C/24	50	CAIXA
372	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	50	CAIXA
373	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	50	CAIXA
374	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	50	CAIXA
375	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	25	CAIXA
376	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	250	UNIDADE
377	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	1.000	UNIDADE
378	POLIFIX 2 VIAS	500	UNIDADE
379	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	500	PACOTE
380	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL SILICONE ADULTO (AMBU)	20	UNIDADE
381	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL SILICONE INFANTIL (AMBU)	20	UNIDADE
382	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA 1M	10	UNIDADE
383	SACO INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID	50	PACOTE
384	SACO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID	50	PACOTE
385	SACO PLÁSTICO 1 LITRO P/ COLETA DE ÁGUA	500	UNIDADE
386	SCALP N 19	10000	UNIDADE
387	SCALP N 21	15000	UNIDADE
388	SCALP N 23	15000	UNIDADE
389	SCALP N 25	7500	UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



390	SCALP N 27	500	UNIDADE
391	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	8000	UNIDADE
392	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	10000	UNIDADE
393	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	10000	UNIDADE
394	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	10000	UNIDADE
395	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	10000	UNIDADE
396	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	200	UNIDADE
397	SONDA FOLLEY 2V N° 08 COM BALÃO	500	UNIDADE
398	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALÃO	500	UNIDADE
399	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	500	UNIDADE
400	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	500	UNIDADE
401	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	500	UNIDADE
402	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	500	UNIDADE
403	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	500	UNIDADE
404	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO	500	UNIDADE
405	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO	500	UNIDADE
406	SONDA FOLLEY 3V N° 16 COM BALÃO	500	UNIDADE
407	SONDA FOLLEY 3V N° 18 COM BALÃO	500	UNIDADE
408	SONDA FOLLEY 3V N° 20 COM BALÃO	500	UNIDADE
409	SONDA FOLLEY 3V N° 22 COM BALÃO	500	UNIDADE
410	SONDA FOLLEY 3V N° 24 COM BALÃO	500	UNIDADE
411	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	500	UNIDADE
412	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	500	UNIDADE
413	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	500	UNIDADE
414	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	500	UNIDADE
415	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	500	UNIDADE
416	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	500	UNIDADE
417	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18	500	UNIDADE
418	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 20	500	UNIDADE
419	SONDA URETRAL PLASTICA N. 04	500	UNIDADE
420	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	500	UNIDADE
421	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	500	UNIDADE
422	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	500	UNIDADE
423	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	500	UNIDADE
424	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	500	UNIDADE
425	SONDA URETRAL PLASTICA N. 16	500	UNIDADE
426	SONDA URETRAL PLASTICA N. 18	500	UNIDADE
427	SONDA URETRAL PLASTICA N. 20	500	UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



428	SONDA URETRAL PLASTICA N. 22	500	UNIDADE
429	SONDA URETRAL PLASTICA N. 24	500	UNIDADE
430	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	UNIDADE
431	TERMÔMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	10	UNIDADE
432	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	500	UNIDADE
433	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	400	PACOTE
434	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	200	METRO
435	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	125	METRO
436	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER AZUL	3.000	UNIDADE
437	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER ROXO	3.000	UNIDADE
438	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER VERMELHO	3.000	UNIDADE
439	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER COM GEL SEPARADOR	3.000	UNIDADE
440	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	100	UNIDADE
441	VASELINA SOLIDA 30G	13	UNIDADE
442	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	20	CAIXA
443	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	20	CAIXA
444	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	20	CAIXA
445	ACIDO SERINGA C/3 3,0ML	152	UNIDADE
446	ADESIVO DENTÁRIO BOND DE 4ML	80	VIDRO
447	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	200	GALAO
448	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA C/100	60	CAIXA
449	AGULHA GENGIVAL DESC. EXT.CURTA C/100	12	CAIXA
450	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA C/100	60	CAIXA
451	ALAVANCA SELDIN	32	UNIDADE
452	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	360	LITRO
453	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	60	PACOTE
454	ALGODAO ROLETE	200	PACOTE
455	ALVEOLEX 10G	12	VIDRO
456	ANEST. (NOVOCOL) LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRIDA	100	CAIXA
457	ANEST. BENZOTOP 12G	60	POTE
458	ANEST. MEPIVACAINA 2% C/ VASO	40	CAIXA
459	ANEST. MEPIVACAINA 3% S/ VASO	40	CAIXA
460	ANEST.ARTICAINE CX C/50AMP	40	CAIXA
461	ANESTÉSICO (PRILONEST) PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA	20	CAIXA
462	BABADOR IMPERM. C/100	72	PACOTE
463	BANDEJA 22X09X1,5	52	UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



464	BROCA ACO BAIXA CA/PM	100	UNIDADE
465	BROCA CARBIDE	100	UNIDADE
466	BROCA CIRURGICA (TAMANHOS VARIADOS)	100	UNIDADE
467	BROCA DIAMANTADA (TAMANHOS VARIADOS)	200	UNIDADE
468	BROCA DOURADA	60	UNIDADE
469	BROCA GATTES	80	UNIDADE
470	BROCA ZEKRIA	80	UNIDADE
471	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO 24G	52	CAIXA
472	CLOREXIDINA 0,12% 250ML (ENX. BUCAL)	60	FRASCO
473	CREME DENTAL 50G	6000	UNIDADE
474	DIAMINO FLUORET DE PRATA	20	UNIDADE
475	DISCO LIXA C/100	20	CAIXA
476	E.D.T.A 20ML	28	VIDRO
477	ENDOFIL PO+LIQ	32	ESTOJO
478	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X250MM. CX/100	20	PACOTE
479	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X300MM. CX/100	20	PACOTE
480	ENVELOPE AUTO SELANTE 200X330MM. CX/100	20	PACOTE
481	ENVELOPE AUTO SELANTE 90X230MM. CX/100	20	PACOTE
482	ESCAVADOR DUPLO N-17	60	UNIDADE
483	ESCAVADOR N-5,11/5,17,18	80	UNIDADE
484	ESCOVA CA PLANA (ROBSON)	200	UNIDADE
485	ESCOVA DENTAL ADULTO	6000	UNIDADE
486	ESCOVA DENTAL INFANTIL	6000	UNIDADE
487	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N-3S	60	UNIDADE
488	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	100	UNIDADE
489	EST. IRM RESTAURADOR ITERM KIT PO 38G E LIQ 15ML	52	ESTOJO
490	ESTERELIZANTE GERMI RIO PRONTO USO 1 L	48	LITRO
491	ESTOJO ALPHA SEAL LIGHT	12	ESTOJO
492	EUGENOL 20ML	32	VIDRO
493	EVIPLAC 10ML	20	FRASCO
494	FILME CONTRAST C/150	20	CAIXA
495	FIO DENTAL 100MT	40	UNIDADE
496	FIO DENTAL 25M	6000	ROLO
497	FIO DENTAL 500M	32	ROLO
498	FIXADOR 475ML	32	VIDRO
499	FLUOR GEL 200ML	2500	VIDRO
500	FORCEPS (NÚMEROS VARIÁDOS)	40	UNIDADE
501	FORMOCRESOL 10ML	40	VIDRO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



502	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM 130G	120	PACOTE
503	GUTA PERCHA 15-40 C/120	80	CAIXA
504	GUTA PERCHA 45-80 C/120	80	TUB
505	GUTA PERCHA PROTAPER F1-F2-F3	80	CAIXA
506	HEMOSTOP 10ML	40	VIDRO
507	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	48	UNIDADE
508	IONOMERO VITRO FIL PO E LIQ 10G/8ML P/ RESTAURAÇÃO	60	KIT
509	KIT.HIGIENE BUCAL ADULTO	6000	KIT
510	KIT.HIGIENE BUCAL INFANTIL	6000	KIT
511	LAMINA PARA BISTURI 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	32	CAIXA
512	LENCOL BORRACHA	60	CAIXA
513	LIMA FLEXOFIL 15-40(1ªSERIE)	60	CAIXA
514	LIMA FLEXOFIL 45-80 (2ªSERIE)	60	CAIXA
515	LIMA HEDSTROEM 15-40 21MM	60	CAIXA
516	LIMA HEDSTROEM 45-80 21MM	60	CAIXA
517	LIMA K-FILE 15-40 21MM	60	CAIXA
518	LIMA K-FILE 45-80 21MM	60	CAIXA
519	LIMA PROTAPER DE 21MM E 25MM	20	CAIXA
520	LIQ. DAKIN 0,5% 1000ML	20	FRASCO
521	LIQ. MILTON 1% 1000ML	20	FRASCO
522	LIXA ACABAMENTO C/150	20	PACOTE
523	LIXA ACO 4MM C/12	20	CAIXA
524	LIXA ACO 6MM C/12	20	CAIXA
525	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA
526	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CAIXA
527	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	140	CAIXA
528	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	152	CAIXA
529	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST. CXA C/ 50 UNIDADES	160	CAIXA
530	MATRIZ ACO 5MM	32	UNIDADE
531	MATRIZ ACO 7MM	32	UNIDADE
532	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	52	POTE
533	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	20	UNIDADE
534	OLEO LUBRIF.AR 100ML	40	VIDRO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



535	OLEO LUBRIF.BR 100ML	40	VIDRO
536	OTOSPORIM GOTAS 10ML	60	VIDRO
537	OXIDO DE ZINCO 50G	40	VIDRO
538	P.M.C.C.20ML	40	VIDRO
539	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 UNIDADES	100	UNIDADE
540	PAPEL ARTICULADO / CARBONO	60	PACOTE
541	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	16	ROLO
542	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100	16	ROLO
543	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100	16	ROLO
544	PAPEL LENÇOL 50CM X50M	100	ROLO
545	PAPEL LENÇOL 70CM X50M	100	ROLO
546	PASTA PROFILATICA 90G.TUT1-FRUTI	20	CAIXA
547	PERIOTOMO	32	UNIDADE
548	PINCA ALGODAO	32	UNIDADE
549	PINCEL MICROBRUSH EXTRA FINO C/100	52	UNIDADE
550	PINCEL MICROBRUSH REGULAR C/100	52	UNIDADE
551	PLACA VIDRO 10MM	32	UNIDADE
552	PONTA PAPEL 15-40	32	CAIXA
553	PONTA PAPEL 45-80	32	CAIXA
554	PONTA PAPEL PROTAPER F1-F2-F3	32	CAIXA
555	PORTA AGULHA MAYO 14CM	32	UNIDADE
556	PORTA DYCAL	32	UNIDADE
557	PULPO SAN LIQ.20ML	32	VIDRO
558	PULPO SAN PO 50G	32	VIDRO
559	RESINA FOTO	152	UNIDADE
560	REVELADOR 475ML CARESTREAM	52	VIDRO
561	SABONETE LIQ. 1000ML	36	UNIDADE
562	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	36	UNIDADE
563	SINDESMOTOMO	36	UNIDADE
564	SONDA EXPLORADORA N-5	52	UNIDADE
565	SUGADOR CIRURGICO C/40 DESC.	40	CAIXA
566	SUGADOR DESC. C/40	200	PACOTE
567	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20 WA	36	PACOTE
568	TACA BORRACHA PROFIL.	152	UNIDADE
569	TAMBOREL	12	UNIDADE
570	TIRAS POLIESTER C/50	32	CAIXA
571	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	52	PACOTE
572	TRICRESOL 10ML	32	UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas últimas sempre prevalecerão.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.
- 1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos
- 1.7. A minuta contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME**

- 2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.
- 2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.
- 2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.
- 2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.
- 2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a participação de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.
- 2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo da PMNSR.
- 2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Não Aplicável.
- 2.9. Fornecimento Continuado: O fornecimento ocorrerá de forma continuada.
- 2.10. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.
- 2.11. Participação de cooperativas: Não será permitida a participação de cooperativas, pela impossibilidade de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da exigência de amostra**

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificar atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, localizada na avenida Sigefredo Pacheco, número 133, bairro Centro, CEP 64.140-000, município de Nossa Senhora dos Remédios, estado do Piauí, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

##### **Subcontratação**

5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

5.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



14.133, de 2021.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, em remessa parcelada.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues na PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, localizada na avenida Sigefredo Pacheco, número 133, bairro Centro, CEP 64.140-000, município de Nossa Senhora dos Remédios, estado do Piauí.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, quando aplicável.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO PIAUÍ  PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  GABINETE DO PREFEITO  CNPJ: 06.554.422/0001-95  Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  Nossa Senhora dos Remédios – Piauí</p>	
---	--	---

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Gestor do Contrato**

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **Forma de pagamento**

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO.

#### **Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;

10.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo

	<p>ESTADO DO PIAUÍ          PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS          GABINETE DO PREFEITO          CNPJ: 06.554.422/0001-95          Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro          Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000          Nossa Senhora dos Remédios – Piauí</p>	
---	--	---

fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto. Será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo de 10% dos quantitativos previstos no Termo de Referência para o item.

10.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia

10.31. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

10.32. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF): A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

10.33. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União (versão certificada): A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.

10.34. Certidão simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores da data de realização da licitação.

10.35. Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento da licitante.

10.36. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

10.37. Certificado de controle de pragas, emitido nos últimos 90 dias, por empresa certificada, devidamente assinado por profissional habilitado no respectivo conselho de classe.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



10.38. Atestado de regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado da sede do licitante.

10.39. Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão municipal competente da sede do licitante.

10.40. Para os fornecedores que ofertarem exclusivamente produtos que não se enquadrem na classificação de medicamentos ou insumos de saúde de uso não leigo, poderão ser dispensadas as exigências constantes nos itens 10.30 a 10.39, desde que devidamente justificado mediante declaração fundamentada da empresa licitante.

10.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Declarações Obrigatórias**

10.42. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



#### Constituição Federal:

- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência e informações complementares conforme edital
- c) A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

### **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01 (um centavo de real).
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



#### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a declaração de arrematante.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Porto – Piauí.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 25 de novembro de 2024.

Auricélia Gomes Mota  
**Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: Subsidiar a contratação **do fornecimento** de insumos utilizados no cuidado ao paciente, no âmbito assistencial sanitário do Município de Nossa Senhora dos Remédios-PI.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria(s) Requisiteante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------------------	-------------------------------

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de medicamentos e insumos para o cuidado assistencial sanitário no Município de Nossa Senhora dos Remédios-PI é uma medida estratégica que busca atender às crescentes demandas decorrentes do crescimento populacional e do aumento da expectativa de vida. Esses fenômenos têm gerado uma ampliação significativa na procura por serviços de saúde, especialmente em um contexto onde a longevidade da população requer cuidados mais específicos e prolongados.

Com o aumento da população e a evolução do perfil epidemiológico, a disponibilização contínua de medicamentos e insumos é essencial para garantir um atendimento eficaz em todas as unidades de saúde do município, desde a atenção básica até os serviços especializados. Essa medida reflete o compromisso da administração municipal em responder às mudanças demográficas e assegurar condições dignas de cuidado para todos os cidadãos.

Além disso, a contratação busca fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde local, promovendo a qualidade do atendimento e a eficiência no uso dos recursos públicos. A ação também evidencia o alinhamento da Prefeitura com o princípio de universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso a tratamentos necessários e promovendo o bem-estar coletivo.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos e insumos não apenas atende às demandas atuais, mas também contribui para a sustentabilidade do sistema assistencial, alinhando-se ao compromisso da administração municipal com a excelência na prestação de serviços públicos e o desenvolvimento sustentável de Nossa Senhora dos Remédios-PI..

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo traz as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo o principal requisito o atendimento dos descritivos a seguir, que foram consubstanciados através de pesquisas e referendado pelas secretarias requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	A.A.S 100MG
2	ACICLOVIR 200MG
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG
4	ALBENDAZOL CPR 400MG
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML
6	AMBROXOL AD. XPE
7	AMBROXOL PED. XPE
8	AMOXICILINA 500MG.CPR
9	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



10	AMPICILINA 500MG CPR
11	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML
12	ANLODIPINO 5MG
13	ANLODIPINO 10MG
14	AZITROMICINA 500MG CPR
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG
16	ATENOLOL 25 MG
17	ATENOLOL 50 MG
18	ATENOLOL 100 MG
19	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25
20	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML
21	BROMOPRIDA 10MG
22	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML
23	CAPTOPRIL 25 MG
24	CAPTOPRIL 50 MG
25	CARVEDILOL 3,125MG
26	CEFALEXINA 500MG
27	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML
28	CETOCONAZOL CPR 200MG
29	CETOCONAZOL POMADA 30G
30	CIMETIDINA 200MG
31	CINARIZINA 25MG CPR
32	CINARIZINA 75MG CPR
33	CIPROFLOXACINO 500MG CPR
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
35	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
36	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG
37	COMPLEXO B DRG
38	COMPLEXO B XPE 100ML
39	COMPLEXO B 40MG COMPRIMIDO
40	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML 100 ML
42	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR
43	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML
44	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG
45	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS
46	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR
47	DIGOXINA 0,25MG
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG
49	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 10MG



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



50	DIPIRONA GTS 10ML FRA
51	DIPIRONA SODICA, 500MG
52	ENALAPRIL 5MG
53	ENALAPRIL 10MG
54	ENALAPRIL 20MG
55	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP
56	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG
57	FUROSEMIDA 40 MG
58	FLUCONAZOL 150MG CPR
59	GLIBENCLAMIDA 5MG
60	GLICLAZIDA 30MG
61	GLICLAZIDA 60MG
62	GLICEROL 120MG/ML SOL. RETAL
63	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML
65	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA
66	HIOSCINA COMPOSTA CPR
67	IVERMECTINA 6MG
68	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML
69	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G
70	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML
71	LOSARTANA POTASSICA 50MG
72	LOSARTANA POTASSICA 100MG
73	MEBENDAZOL 100 MG
74	MEBENDAZOL SUSP. 30ML
75	METILDOPA, 250 MG
76	METILDOPA, 500 MG
77	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS
78	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP
79	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR
80	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML
81	METRONIDAZOL 250MG
82	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR
83	METFORMINA 500 MG
84	METFORMINA 850 MG
85	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G
86	NIFEDIPINO 10MG
87	NIFEDIPINO 20 MG
88	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG
89	NIMESULIDA 100MG CPR



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



90	NIMESULIDA GOTAS
91	NISTATINA CREME VAGINAL 60G
92	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML
93	ÓLEO DE GIRASOL 100ML
94	ÓLEO MINERAL 10ML
95	OMEPRAZOL 20MG COMP
96	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML
97	PARACETAMOL 500MG COMP
98	PARACETAMOL 750MG COMP
99	PREDNISONA 5MG
100	PREDNISONA 20MG
101	PROMETAZINA 25MG COMP
102	PROPANOLOL 40MG
103	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G
104	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA
105	SECNIDAZOL 1000MG
106	SIMETICONA 40MG COMP
107	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML
108	SINVASTATINA 20MG COMP
109	SINVASTATINA 40MG COMP
110	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG
111	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA
112	SULFATO FERROSO CPR 40MG
113	SULFATO FERROSO XPE 100ML
114	SULFATO FERROSO GOTAS
115	SULFADIAZINA DE PRATA 30G
116	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME
117	VITAMINA C GOTAS 20ML
118	VITAMINA C 500MG COMP
119	ACIDO ASCORBICO 1G
120	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%
121	ADRENALINA 1G AMP 1ML
122	AGUA P/INJECAO 10ML
123	AGUA P/INJECAO 500ML
124	AMICACINA 250MG/ML 2ML
125	AMIODARONA 50MG/ML
126	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML
127	AMPICILINA 500MG
128	AMPICILINA 1G
129	ATROPINA 0,25MG 1ML



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



130	BENZ.PENICILINA 1.200.000UI INJ.
131	BENZ. PENICILINA 600.000U.I F/AMP (VP) (S/DILUENTE)
132	BENZ. PENICILINA 400.000 UI INJ AMP
133	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML
134	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML
135	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML
136	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML
137	CEFALOTINA 1G
138	CEFTRIAXONA 1G
139	CIMETIDINA 150MG/ML INJ AMP 2ML
140	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML
141	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML
142	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML
143	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML
144	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASODILATADOR 20ML
145	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML
147	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML
148	BUPIVACAÍNA 0,5% INJ 20ML S/VASO
149	BUPIVACAÍNA S/V 0,75% INJ AMP 20ML
150	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP
151	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML
152	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML
153	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML
154	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML
155	DOBUTAMINA 50MG/ML
156	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ
157	FUROSEMIDA 20MG 2ML
158	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML
159	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML
160	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML
161	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML
162	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML
163	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML
164	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ
165	HEPARINA 5000UI 0,25ML
166	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML
167	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML
168	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML
169	INSULINA NPH



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



170	INSULINA REGULAR HUMANA
171	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML
172	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML
173	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML
174	METILPREDNISOLONA 500MG INJ
175	NOREPINEFRINA 8MG 4ML
176	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV
177	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE
178	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE
179	OXITOCINA 5UI 1ML
180	PHOSFOENEMA 130ML
181	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML
182	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML
183	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML
186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
187	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML
188	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
189	SORO GLICOSADO 5% 500ML
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML
191	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML
192	VITAMINA DO COMPLEXO B
193	VITAMINA K 10 MG 1 ML
194	AMITRIPTILINA 25MG CPR
195	AMITRIPTILINA 75MG CPR
196	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR
197	ALPRAZOLAM 1MG CPR
198	ALPRAZOLAM 2MG CPR
199	BIPERIDENO 2MG CPR
200	BROMAZEPAM 6MG CPR
201	BROMAZEPAM 3MG CPR
202	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR
203	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL
204	CARBAMAZEPINA 400MG CPR
205	CARBAMAZEPINA 200MG
206	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML
207	CITALOPRAM 20MG CPR
208	CLONAZEPAN 0,5MG
209	CLONAZEPAN 2MG



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



210	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML
211	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG
212	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML
214	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML
215	DIAZEPAM CPR 5MG
216	DIAZEPAN CPR 10MG
217	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ
218	FENITOINA CPR 100MG
219	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML
220	FENOBARBITAL CPR 100MG
221	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML
222	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML
223	FENOBARBITAL 100MG INJ
224	FLURAZEPAM 30MG
225	FLUOXETINA 20MG CAPS.
226	FLUMAZENIL 0,5MG/ML
227	GABAPENTINA 300MG
228	HALOPERIDOL 1MG
229	HALOPERIDOL 5MG
230	HALOPERIDOL DECANOATO 502MG/ML
231	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML
232	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML
233	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG
234	LEVOMEPRAZINA 100MG
235	LEVOMEPRAZINA 25MG
236	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML
237	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML
238	MORFINA 10MG/ML 1ML AMP
239	MORFINA 0,2MG/ML 1ML AMP
240	NORTRIPTILINA 25MG COMP
241	NORTRIPTILINA 50MG COMP
242	OXCARBAZEPINA 300MG COMP
243	OXCARBAZEPINA 600MG/ML 100ML SUSP
244	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS
245	PETIDINA 50MG/ML 2ML
246	RISPERIDONA 1MG
247	RISPERIDONA 2MG
248	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML
249	SERTRALINA . 25MG



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



250	SERTRALINA 50MG
251	TRAMADOL 100MG AMP.2ML
252	TRAMADOL 50MG
253	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.
254	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.
255	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML
256	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN
257	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5
258	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5
259	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X06
260	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07
261	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X07
262	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08
263	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12
264	ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO 1000ML
265	ALCOOL GEL 500 ML
266	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR
267	ABSORVENTE PARA PÓS PARTO
268	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML
269	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML
270	ATADURA DE CREPE 10CM EMBALAGEM COM 12 ROLOS X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL,
271	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS
272	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS
273	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS
274	ATADURA GESSADA 10CM X 3 M
275	ATADURA GESSADA 15CM X 3M
276	ATADURA GESSADA 20CM X 3M
277	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES
278	BALANÇA DE BANHEIRO ATÉ 150KG
279	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 25KG
280	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM
281	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM
282	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)
283	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND
284	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5cm 9 FIOS ENVELOPE C/ 10UND
285	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND
286	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 9 FIOS 7,5X7,5 CM PCT C/500 UND



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



287	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UND
288	CANULA DE GUEDEL Nº 1 PVC
289	CANULA DE GUEDEL Nº 2 PVC
290	CANULA DE GUEDEL Nº 3 PVC
291	CANULA DE GUEDEL Nº 4 PVC
292	CANULA DE GUEDEL Nº 5 PVC
293	CATETER JELCO 14.
294	CATETER JELCO 16
295	CATETER JELCO 18
296	CATETER JELCO 20
297	CATETER JELCO 22
298	CATETER JELCO 24
299	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS
300	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24
301	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24
302	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24
303	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24
304	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL
305	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 13 LITROS
306	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 20 LITROS
307	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 7 LITROS
308	COLETOR PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO
309	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML
310	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML
311	COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVO
312	DEGERMANTE ALCOÓLICO
313	DEGERMANTE IODO - PVPI
314	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL ADULTO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES
315	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL PEDIATRICO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES
316	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL
317	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL
318	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
319	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL NAO ESTERIL
320	ESCOVA GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL
321	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI
322	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M
323	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE
324	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE
325	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO
326	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



327	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL
328	ESFGMOMANÕMETRO ADULTO
329	ESTETOSCÓPIO
330	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M
331	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M
332	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS
333	FITA ANTROPOMÉTRICA 150M
334	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML
335	FLUXÔMETRO
336	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (PACOTÃO)
337	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO MÉDIA (PACOTÃO)
338	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)
339	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)
340	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO(PACOTÃO)
341	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA(PACOTÃO)
342	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)
343	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)
344	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
345	GEL PARA ULTRASSOM 5000G
346	GLUTARALDEÍDO 2% 5LTS
347	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO
348	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL
349	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL
350	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL
351	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL
352	LANTERNA CLINICA LED
353	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES
354	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES
355	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX C/ 50 UNIDADES
356	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND
357	LENÇOL 50X50M NATURAL
358	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL
359	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR
360	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR
361	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR
362	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR
363	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR
364	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G
365	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M
366	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



367	MASCARA DESC.TRIPLA C/50 UND
368	MASCARA DESCARTAVEL N95
369	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES
370	NYLON 0 COM AGULHA CX C/24
371	NYLON 1-0 COM AGULHA CX C/24
372	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24
373	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24
374	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24
375	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24
376	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO
377	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA
378	POLIFIX 2 VIAS
379	PROPÉS DESCARTAVEL C/100
380	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL SILICONE ADULTO (AMBU)
381	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL SILICONE INFANTIL (AMBU)
382	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA 1M
383	SACO INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID
384	SACO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID
385	SACO PLÁSTICO 1 LITRO P/ COLETA DE ÁGUA
386	SCALP N 19
387	SCALP N 21
388	SCALP N 23
389	SCALP N 25
390	SCALP N 27
391	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5
392	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07
393	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07
394	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07
395	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07
396	SERINGA DESCARTAVEL 60ML
397	SONDA FOLLEY 2V N° 08 COM BALÃO
398	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALÃO
399	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO
400	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO
401	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO
402	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO
403	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO
404	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO
405	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO
406	SONDA FOLLEY 3V N° 16 COM BALÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



407	SONDA FOLLEY 3V N° 18 COM BALÃO
408	SONDA FOLLEY 3V N° 20 COM BALÃO
409	SONDA FOLLEY 3V N° 22 COM BALÃO
410	SONDA FOLLEY 3V N° 24 COM BALÃO
411	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06
412	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08
413	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10
414	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12
415	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14
416	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16
417	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18
418	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 20
419	SONDA URETRAL PLASTICA N. 04
420	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06
421	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08
422	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10
423	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12
424	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14
425	SONDA URETRAL PLASTICA N. 16
426	SONDA URETRAL PLASTICA N. 18
427	SONDA URETRAL PLASTICA N. 20
428	SONDA URETRAL PLASTICA N. 22
429	SONDA URETRAL PLASTICA N. 24
430	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
431	TERMÔMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA
432	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL
433	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES
434	TUBO DE LATEX 200 (METRO)
435	TUBO DE LATEX 204 (METRO)
436	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER AZUL
437	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER ROXO
438	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER VERMELHO
439	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER COM GEL SEPARADOR
440	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML
441	VASELINA SOLIDA 30G
442	VYCRIL N° 0 C/AGULHA
443	VYCRIL N° 1 C/AGULHA
444	VYCRIL N° 2 C/AGULHA
445	ACIDO SERINGA C/3 3,0ML
446	ADESIVO DENTÁRIO BOND DE 4ML



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



447	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS
448	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA C/100
449	AGULHA GENGIVAL DESC. EXT.CURTA C/100
450	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA C/100
451	ALAVANCA SELDIN
452	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML
453	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO
454	ALGODAO ROLETE
455	ALVEOLEX 10G
456	ANEST. (NOVOCOL) LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRIDA
457	ANEST. BENZOTOP 12G
458	ANEST. MEPIVACAINA 2% C/ VASO
459	ANEST. MEPIVACAINA 3% S/ VASO
460	ANEST.ARTICAINE CX C/50AMP
461	ANESTÉSICO (PRILONEST) PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA
462	BABADOR IMPERM. C/100
463	BANDEJA 22X09X1,5
464	BROCA ACO BAIXA CA/PM
465	BROCA CARBIDE
466	BROCA CIRURGICA (TAMANHOS VARIADOS)
467	BROCA DIAMANTADA (TAMANHOS VARIADOS)
468	BROCA DOURADA
469	BROCA GATTES
470	BROCA ZEKRIA
471	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO 24G
472	CLOREXIDINA 0,12% 250ML (ENX. BUCAL)
473	CREME DENTAL 50G
474	DIAMINO FLUORET DE PRATA
475	DISCO LIXA C/100
476	E.D.T.A 20ML
477	ENDOFIL PO+LIQ
478	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X250MM. CX/100
479	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X300MM. CX/100
480	ENVELOPE AUTO SELANTE 200X330MM. CX/100
481	ENVELOPE AUTO SELANTE 90X230MM. CX/100
482	ESCAVADOR DUPLO N-17
483	ESCAVADOR N-5,11/5,17,18
484	ESCOVA CA PLANA (ROBSON)
485	ESCOVA DENTAL ADULTO
486	ESCOVA DENTAL INFANTIL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



487	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N-3S
488	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05
489	EST. IRM RESTAURADOR ITERM KIT PO 38G E LIQ 15ML
490	ESTERELIZANTE GERMI RIO PRONTO USO 1 L
491	ESTOJO ALPHA SEAL LIGHT
492	EUGENOL 20ML
493	EVIPLAC 10ML
494	FILME CONTRAST C/150
495	FIO DENTAL 100MT
496	FIO DENTAL 25M
497	FIO DENTAL 500M
498	FIXADOR 475ML
499	FLUOR GEL 200ML
500	FORCEPS (NÚMEROS VARIÁDOS)
501	FORMOCRESOL 10ML
502	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM 130G
503	GUTA PERCHA 15-40 C/120
504	GUTA PERCHA 45-80 C/120
505	GUTA PERCHA PROTAPER F1-F2-F3
506	HEMOSTOP 10ML
507	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G
508	IONOMERO VITRO FIL PO E LIQ 10G/8ML P/ RESTAURAÇÃO
509	KIT.HIGIENE BUCAL ADULTO
510	KIT.HIGIENE BUCAL INFANTIL
511	LAMINA PARA BISTURI 11 CAIXA COM 100 UNIDADES
512	LENCOL BORRACHA
513	LIMA FLEXOFIL 15-40(1ªSERIE)
514	LIMA FLEXOFIL 45-80 (2ªSERIE)
515	LIMA HEDSTROEM 15-40 21MM
516	LIMA HEDSTROEM 45-80 21MM
517	LIMA K-FILE 15-40 21MM
518	LIMA K-FILE 45-80 21MM
519	LIMA PROTAPER DE 21MM E 25MM
520	LIQ. DAKIN 0,5% 1000ML
521	LIQ. MILTON 1% 1000ML
522	LIXA ACABAMENTO C/150
523	LIXA ACO 4MM C/12
524	LIXA ACO 6MM C/12
525	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES
526	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



527	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES
528	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES
529	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST. CXA C/ 50 UNIDADES
530	MATRIZ ACO 5MM
531	MATRIZ ACO 7MM
532	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.
533	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO
534	OLEO LUBRIF.AR 100ML
535	OLEO LUBRIF.BR 100ML
536	OTOSPORIM GOTAS 10ML
537	OXIDO DE ZINCO 50G
538	P.M.C.C.20ML
539	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 UNIDADES
540	PAPEL ARTICULADO / CARBONO
541	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100
542	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100
543	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100
544	PAPEL LENÇOL 50CM X50M
545	PAPEL LENÇOL 70CM X50M
546	PASTA PROFILATICA 90G.TUT1-FRUTI
547	PERIOTOMO
548	PINCA ALGODAO
549	PINCEL MICROBRUSH EXTRA FINO C/100
550	PINCEL MICROBRUSH REGULAR C/100
551	PLACA VIDRO 10MM
552	PONTA PAPEL 15-40
553	PONTA PAPEL 45-80
554	PONTA PAPEL PROTAPER F1-F2-F3
555	PORTA AGULHA MAYO 14CM
556	PORTA DYCAL
557	PULPO SAN LIQ.20ML
558	PULPO SAN PO 50G
559	RESINA FOTO
560	REVELADOR 475ML CARESTREAM
561	SABONETE LIQ. 1000ML
562	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO
563	SINDESMOTOMO
564	SONDA EXPLORADORA N-5
565	SUGADOR CIRURGICO C/40 DESC.
566	SUGADOR DESC. C/40

	<p>ESTADO DO PIAUÍ          PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS          GABINETE DO PREFEITO          CNPJ: 06.554.422/0001-95          Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro          Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000          Nossa Senhora dos Remédios – Piauí</p>	 <p>PREFEITURA DE  <b>NOSSA SENHORA          DOS REMÉDIOS</b>          GOVERNO DO BEM</p>
---	--	--

567	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20 WA
568	TACA BORRACHA PROFIL.
569	TAMBOREL
570	TIRAS POLIESTER C/50
571	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES
572	TRICRESOL 10ML

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os itens sejam fornecidos por fornecedores devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constantemente, os órgãos da administração pública têm a necessidade de adquirir esse tipo de material para o pleno funcionamento de suas atividades. Diante disso, são realizadas várias licitações semelhantes à atual. Essa prática se justifica pela demanda contínua e essencial desses itens. Com base nesse levantamento, a Prefeitura Municipal pode conduzir o processo licitatório com confiança, buscando a melhor seleção de fornecedores e garantindo a aquisição eficiente e eficaz dos produtos necessários para o funcionamento adequado dos órgãos públicos.

Após a realização do levantamento de mercado, constatou-se que diversas empresas estão aptas a participar do processo licitatório. O estudo demonstrou a existência de um mercado robusto e competitivo, com fornecedores capacitados e qualificados para atender às demandas da Administração. A partir dos resultados obtidos, fica evidente que há uma ampla variedade de empresas interessadas e preparadas para oferecer seus produtos, enriquecendo a concorrência e possibilitando a escolha das propostas mais vantajosas para o município.

Assim, a PMNSR-PI reafirma seu compromisso em promover um processo licitatório transparente, justo e competitivo, com a participação de empresas comprometidas em oferecer o que há de melhor em termos de qualidade e custo-benefício.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição é uma necessidade constante para a Administração, e as licitações desse tipo são uma prática comum em todas as esferas governamentais. Tal objeto pode ser definido como bem comum e adquirido através da modalidade pregão, garantindo agilidade e eficiência no processo de aquisição, o modo de Disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações tem se demonstrado vantajoso para Administração, já que permite uma maior competitividade entre os interessados.

A utilização do Sistema Registro de Preços no presente processo, mostra-se eficaz pelas características do objeto, que possui a necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

Não sendo permitida a participação de cooperativas, pela impossibilidade de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação. Também não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pelo Secretaria Municipal de Saúde, que considerou as aquisições dos últimos 12 (doze) meses, as demandas relacionadas ao planejamento dos próximos 12 (doze) meses e o histórico de contratações do objeto em questão. Assim, é possível garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, atendendo às necessidades do Município. Portanto, considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para o exercício atual quanto o histórico de contratações, os quantitativos

	<p>ESTADO DO PIAUÍ          PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS          GABINETE DO PREFEITO          CNPJ: 06.554.422/0001-95          Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro          Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000          Nossa Senhora dos Remédios – Piauí</p>	 <p>PREFEITURA DE  <b>NOSSA SENHORA          DOS REMÉDIOS</b>          GOVERNO DO BEM</p>
---	--	--

propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, visando suprir adequadamente as demandas futuras, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	A.A.S 100MG	30000	COMPRIMIDO
2	ACICLOVIR 200MG	3000	COMPRIMIDO
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	20000	COMPRIMIDO
4	ALBENDAZOL CPR 400MG	10000	COMPRIMIDO
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML	5000	FRASCO
6	AMBROXOL AD. XPE	1500	FRASCO
7	AMBROXOL PED. XPE	1500	FRASCO
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	8000	COMPRIMIDO
9	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	2000	FRASCO
10	AMPICILINA 500MG CPR	8000	COMPRIMIDO
11	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1500	FRASCO
12	ANLODIPINO 5MG	10000	COMPRIMIDO
13	ANLODIPINO 10MG	10000	COMPRIMIDO
14	AZITROMICINA 500MG CPR	6000	COMPRIMIDO
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	1000	FRASCO
16	ATENOLOL 25 MG	20000	COMPRIMIDO
17	ATENOLOL 50 MG	10000	COMPRIMIDO
18	ATENOLOL 100 MG	10000	COMPRIMIDO
19	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	200	FRASCO
20	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	500	FRASCO
21	BROMOPRIDA 10MG	2000	COMPRIMIDO
22	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	500	FRASCO
23	CAPTOPRIL 25 MG	30000	COMPRIMIDO
24	CAPTOPRIL 50 MG	10000	COMPRIMIDO
25	CARVEDILOL 3,125MG	5000	COMPRIMIDO
26	CEFALEXINA 500MG	10000	COMPRIMIDO
27	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	1000	FRASCO
28	CETOCONAZOL CPR 200MG	5000	COMPRIMIDO
29	CETOCONAZOL POMADA 30G	1000	TUBO
30	CIMETIDINA 200MG	10000	COMPRIMIDO
31	CINARIZINA 25MG CPR	4000	COMPRIMIDO
32	CINARIZINA 75MG CPR	4000	COMPRIMIDO
33	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	5000	COMPRIMIDO
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	3000	COMPRIMIDO
35	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	2000	COMPRIMIDO
36	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	2000	COMPRIMIDO
37	COMPLEXO B DRG	6000	DRAGEA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



38	COMPLEXO B XPE 100ML	1000	FRASCO
39	COMPLEXO B 40MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
40	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	1000	TUBO
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML 100 ML	500	FRASCO
42	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	7500	COMPRIMIDO
43	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	1200	FRASCO
44	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	20000	COMPRIMIDO
45	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	1000	FRASCO
46	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	20000	COMPRIMIDO
47	DIGOXINA 0,25MG	37500	COMPRIMIDO
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	5000	COMPRIMIDO
49	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 10MG	3750	COMPRIMIDO
50	DIPIRONA GTS 10ML FRA	3000	FRASCO
51	DIPIRONA SODICA, 500MG	10000	COMPRIMIDO
52	ENALAPRIL 5MG	20000	COMPRIMIDO
53	ENALAPRIL 10MG	20000	COMPRIMIDO
54	ENALAPRIL 20MG	30000	COMPRIMIDO
55	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	600	FRASCO
56	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	20000	COMPRIMIDO
57	FUROSEMIDA 40 MG	12000	COMPRIMIDO
58	FLUCONAZOL 150MG CPR	4000	COMPRIMIDO
59	GLIBENCLAMIDA 5MG	20000	COMPRIMIDO
60	GLICLAZIDA 30MG	5.000	COMPRIMIDO
61	GLICLAZIDA 60MG	1.000	COMPRIMIDO
62	GLICEROL 120MG/ML SOL. RETAL	500	FRASCO
63	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	30.000	COMPRIMIDO
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	1000	FRASCO
65	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	2000	FRASCO
66	HIOSCINA COMPOSTA CPR	4.000	COMPRIMIDO
67	IVERMECTINA 6MG	4.000	COMPRIMIDO
68	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	500	VIDRO
69	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	400	TUBO
70	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	60	FRASCO
71	LOSARTANA POTASSICA 50MG	10.000	COMPRIMIDO
72	LOSARTANA POTASSICA 100MG	5.000	COMPRIMIDO
73	MEBENDAZOL 100 MG	25.000	COMPRIMIDO
74	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	1.000	VIDRO
75	METILDOPA, 250 MG	7.500	COMPRIMIDO
76	METILDOPA, 500 MG	5.000	COMPRIMIDO
77	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	750	VIDRO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



78	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	5000	COMPRIMIDO
79	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	600	TUBO
80	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	800	VIDRO
81	METRONIDAZOL 250MG	25000	COMPRIMIDO
82	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	600	TUBO
83	METFORMINA 500 MG	30000	COMPRIMIDO
84	METFORMINA 850 MG	30000	COMPRIMIDO
85	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	400	TUBO
86	NIFEDIPINO 10MG	15000	COMPRIMIDO
87	NIFEDIPINO 20 MG	30000	COMPRIMIDO
88	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	3000	TUBO
89	NIMESULIDA 100MG CPR	10000	COMPRIMIDO
90	NIMESULIDA GOTAS	4000	FRASCO
91	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	600	BISNAGA
92	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	500	FRASCO
93	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	100	FRASCO
94	ÓLEO MINERAL 10ML	200	FRASCO
95	OMEPRAZOL 20MG COMP	20000	COMPRIMIDO
96	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	2500	FRASCO
97	PARACETAMOL 500MG COMP	12500	COMPRIMIDO
98	PARACETAMOL 750MG COMP	10000	COMPRIMIDO
99	PREDNISONA 5MG	8000	COMPRIMIDO
100	PREDNISONA 20MG	10000	COMPRIMIDO
101	PROMETAZINA 25MG COMP	8000	COMPRIMIDO
102	PROPANOLOL 40MG	20000	COMPRIMIDO
103	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	10000	ENVELOPE
104	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	2000	VIDRO
105	SECNIDAZOL 1000MG	5000	COMPRIMIDO
106	SIMETICONA 40MG COMP	5000	COMPRIMIDO
107	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	2000	FRASCO
108	SINVASTATINA 20MG COMP	20000	COMPRIMIDO
109	SINVASTATINA 40MG COMP	10000	COMPRIMIDO
110	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	8000	COMPRIMIDO
111	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	2000	FRASCO
112	SULFATO FERROSO CPR 40MG	5000	COMPRIMIDO
113	SULFATO FERROSO XPE 100ML	1000	FRASCO
114	SULFATO FERROSO GOTAS	5000	FRASCO
115	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	300	BISNAGA
116	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	100	POTE
117	VITAMINA C GOTAS 20ML	100	FRASCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



118	VITAMINA C 500MG COMP	20000	COMPRIMIDO
119	ACIDO ASCORBICO 1G	1000	AMPOLA
120	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	500	AMPOLA
121	ADRENALINA 1G AMP 1ML	400	AMPOLA
122	AGUA P/INJECAO 10ML	20000	AMPOLA
123	AGUA P/INJECAO 500ML	1000	FRASCO
124	AMICACINA 250MG/ML 2ML	500	AMPOLA
125	AMIODARONA 50MG/ML	800	AMPOLA
126	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	800	AMPOLA
127	AMPICILINA 500MG	400	AMPOLA
128	AMPICILINA 1G	600	AMPOLA
129	ATROPINA 0,25MG 1ML	500	AMPOLA
130	BENZ.PENICILINA 1.200.000UI INJ.	600	AMPOLA
131	BENZ. PENICILINA 600.000U.I F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	300	FRASCO
132	BENZ. PENICILINA 400.000 UI INJ AMP	200	AMPOLA
133	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	600	AMPOLA
134	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	2000	AMPOLA
135	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	1000	AMPOLA
136	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	400	AMPOLA
137	CEFALOTINA 1G	1.000	FRASCO
138	CEFTRIAXONA 1G	1000	FRASCO
139	CIMETIDINA 150MG/ML INJ AMP 2ML	500	AMPOLA
140	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	300	FRASCO
141	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	1000	AMPOLA
142	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML	1500	AMPOLA
143	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	1000	AMPOLA
144	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASODILATADOR 20ML	500	AMPOLA
145	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	500	FRASCO
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	2000	AMPOLA
147	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	400	AMPOLA
148	BUPIVACAÍNA 0,5% INJ 20ML S/VASO	200	AMPOLA
149	BUPIVACAÍNA S/V 0,75% INJ AMP 20ML	200	AMPOLA
150	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	400	AMPOLA
151	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	750	AMPOLA
152	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	3000	AMPOLA
153	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	5000	AMPOLA
154	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	4000	AMPOLA
155	DOBUTAMINA 50MG/ML	200	AMPOLA
156	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	200	AMPOLA
157	FUROSEMIDA 20MG 2ML	4000	AMPOLA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



158	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	500	AMPOLA
159	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	500	AMPOLA
160	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	2000	AMPOLA
161	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	800	AMPOLA
162	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	2000	AMPOLA
163	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	400	AMPOLA
164	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	750	AMPOLA
165	HEPARINA 5000UI 0,25ML	500	AMPOLA
166	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	500	AMPOLA
167	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	2000	FRASCO
168	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	10000	FRASCO
169	INSULINA NPH	500	FRASCO
170	INSULINA REGULAR HUMANA	100	FRASCO
171	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	400	AMPOLA
172	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	1.000	AMPOLA
173	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	700	FRASCO
174	METILPREDNISOLONA 500MG INJ	200	AMPOLA
175	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	300	AMPOLA
176	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	500	AMPOLA
177	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	1.000	AMPOLA
178	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	500	AMPOLA
179	OXITOCINA 5UI 1ML	500	AMPOLA
180	PHOSFOENEMA 130ML	200	FRASCO
181	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	1.500	FRASCO
182	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	400	FRASCO
183	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	250	UNIDADE
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	1.000	FRASCO
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	2.000	FRASCO
186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	2.000	FRASCO
187	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	1.000	FRASCO
188	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	1.000	FRASCO
189	SORO GLICOSADO 5% 500ML	2.000	FRASCO
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	200	AMPOLA
191	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	400	AMPOLA
192	VITAMINA DO COMPLEXO B	1500	AMPOLA
193	VITAMINA K 10 MG 1 ML	800	AMPOLA
194	AMITRIPTILINA 25MG CPR	12.000	COMPRIMIDO
195	AMITRIPTILINA 75MG CPR	3.000	COMPRIMIDO
196	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	1000	COMPRIMIDO
197	ALPRAZOLAM 1MG CPR	2.000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



198	ALPRAZOLAM 2MG CPR	4.000	COMPRIMIDO
199	BIPERIDENO 2MG CPR	4.000	COMPRIMIDO
200	BROMAZEPAM 6MG CPR	4.000	COMPRIMIDO
201	BROMAZEPAM 3MG CPR	3.000	COMPRIMIDO
202	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	5.000	COMPRIMIDO
203	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	200	FRASCO
204	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	8.000	COMPRIMIDO
205	CARBAMAZEPINA 200MG	15.000	COMPRIMIDO
206	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML	60	AMPOLA
207	CITALOPRAM 20MG CPR	4.000	COMPRIMIDO
208	CLONAZEPAN 0,5MG	8.000	COMPRIMIDO
209	CLONAZEPAN 2MG	15.000	COMPRIMIDO
210	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	500	FRASCO
211	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	4000	COMPRIMIDO
212	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	4000	COMPRIMIDO
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	500	AMPOLA
214	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	100	FRASCO
215	DIAZEPAM CPR 5MG	6.000	COMPRIMIDO
216	DIAZEPAN CPR 10MG	15.000	COMPRIMIDO
217	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	2.000	AMPOLA
218	FENITOINA CPR 100MG	10.000	COMPRIMIDO
219	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	500	AMPOLA
220	FENOBARBITAL CPR 100MG	20.000	COMPRIMIDO
221	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	300	FRASCO
222	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	500	AMPOLA
223	FENOBARBITAL 100MG INJ	500	AMPOLA
224	FLURAZEPAM 30MG	500	COMPRIMIDO
225	FLUOXETINA 20MG CAPS.	6.000	COMPRIMIDO
226	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	50	AMPOLA
227	GABAPENTINA 300MG	3.000	COMPRIMIDO
228	HALOPERIDOL 1MG	5.000	COMPRIMIDO
229	HALOPERIDOL 5MG	6.000	COMPRIMIDO
230	HALOPERIDOL DECANOATO 502MG/ML	400	AMPOLA
231	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	250	FRASCO
232	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	500	AMPOLA
233	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	3.000	COMPRIMIDO
234	LEVOMEPRAZINA 100MG	5.000	COMPRIMIDO
235	LEVOMEPRAZINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO
236	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	200	FRASCO
237	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	150	AMPOLA

	<p>ESTADO DO PIAUÍ          PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS          GABINETE DO PREFEITO          CNPJ: 06.554.422/0001-95          Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro          Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000          Nossa Senhora dos Remédios – Piauí</p>	 <p>PREFEITURA DE  <b>NOSSA SENHORA          DOS REMÉDIOS</b>          GOVERNO DO BEM</p>
---	--	--

238	MORFINA 10MG/ML 1ML AMP	500	AMPOLA
239	MORFINA 0,2MG/ML 1ML AMP	500	AMPOLA
240	NORTRIPTILINA 25MG COMP	1000	COMPRIMIDO
241	NORTRIPTILINA 50MG COMP	1000	COMPRIMIDO
242	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	1000	COMPRIMIDO
243	OXCARBAZEPINA 600MG/ML 100ML SUSP	50	FRASCO
244	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	3.000	COMPRIMIDO
245	PETIDINA 50MG/ML 2ML	300	AMPOLA
246	RISPERIDONA 1MG	10.000	COMPRIMIDO
247	RISPERIDONA 2MG	10.000	COMPRIMIDO
248	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	200	FRASCO
249	SERTRALINA . 25MG	8.000	COMPRIMIDO
250	SERTRALINA 50MG	6.000	COMPRIMIDO
251	TRAMADOL 100MG AMP.2ML	2.000	AMPOLA
252	TRAMADOL 50MG	5.000	COMPRIMIDO
253	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	1.500	COMPRIMIDO
254	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	1000	COMPRIMIDO
255	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	200	FRASCO
256	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	2.000	PACOTE
257	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	50000	UNIDADE
258	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5	60000	UNIDADE
259	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X06	50000	UNIDADE
260	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	50000	UNIDADE
261	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X07	50000	UNIDADE
262	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	20000	UNIDADE
263	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	25000	UNIDADE
264	ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO 1000ML	2.000	LITRO
265	ALCOOL GEL 500 ML	2.000	FRASCO
266	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	500	ROLO
267	ABSORVENTE PARA PÓS PARTO	100	PACOTE
268	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	200	UNIDADE
269	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	200	UNIDADE
270	ATADURA DE CREPE 10CM EMBALAGEM COM 12 ROLOS X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL,	5000	DUZIA
271	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	5000	DUZIA
272	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	5000	DUZIA
273	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	5000	DUZIA
274	ATADURA GESSADA 10CM X 3 M	500	CAIXA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



275	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	500	CAIXA
276	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	500	CAIXA
277	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	300	PACOTE
278	BALANÇA DE BANHEIRO ATÉ 150KG	50	UNIDADE
279	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 25KG	10	UNIDADE
280	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	200	UNIDADE
281	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	200	UNIDADE
282	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	100	ROLO
283	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	1250	PACOTE
284	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5cm 9 FIOS ENVELOPE C/ 10UND	1250	PACOTE
285	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	300	PACOTE
286	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 9 FIOS 7,5X7,5 CM PCT C/500 UND	500	PACOTE
287	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UND	10	PACOTE
288	CANULA DE GUEDEL Nº 1 PVC	100	UNIDADE
289	CANULA DE GUEDEL Nº 2 PVC	100	UNIDADE
290	CANULA DE GUEDEL Nº 3 PVC	100	UNIDADE
291	CANULA DE GUEDEL Nº 4 PVC	100	UNIDADE
292	CANULA DE GUEDEL Nº 5 PVC	100	UNIDADE
293	CATETER JELCO 14.	5500	UNIDADE
294	CATETER JELCO 16	6000	UNIDADE
295	CATETER JELCO 18	6000	UNIDADE
296	CATETER JELCO 20	5000	UNIDADE
297	CATETER JELCO 22	5000	UNIDADE
298	CATETER JELCO 24	6000	UNIDADE
299	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	600	UNIDADE
300	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30	CAIXA
301	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30	CAIXA
302	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30	CAIXA
303	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	30	CAIXA
304	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	400	UNIDADE
305	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 13 LITROS	200	UNIDADE
306	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 20 LITROS	300	UNIDADE
307	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 7 LITROS	100	UNIDADE
308	COLETOR PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO	1000	UNIDADE

	<p>ESTADO DO PIAUÍ          PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS          GABINETE DO PREFEITO          CNPJ: 06.554.422/0001-95          Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro          Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000          Nossa Senhora dos Remédios – Piauí</p>	 <p>PREFEITURA DE  <b>NOSSA SENHORA          DOS REMÉDIOS</b>          GOVERNO DO BEM</p>
---	--	--

309	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	200	UNIDADE
310	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	300	UNIDADE
311	COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVO	10	UNIDADE
312	DEGERMANTE ALCOÓLICO	30	FRASCO
313	DEGERMANTE IODO - PVPI	50	FRASCO
314	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL ADULTO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE
315	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL PEDIATRICO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	50	PACOTE
316	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	7000	UNIDADE
317	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	5000	UNIDADE
318	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1000	UNIDADE
319	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL NAO ESTERIL	5000	UNIDADE
320	ESCOVA GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL	5000	UNIDADE
321	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	100	UNIDADE
322	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	800	UNIDADE
323	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE	500	PACOTE
324	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE	500	UNIDADE
325	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	500	UNIDADE
326	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	500	UNIDADE
327	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	30	UNIDADE
328	ESFGMOMANÔMETRO ADULTO	50	UNIDADE
329	ESTETOSCÓPIO	50	UNIDADE
330	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	300	UNIDADE
331	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	400	UNIDADE
332	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	300	CAIXA
333	FITA ANTROPOMÉTRICA 150M	10	UNIDADE
334	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	50	UNIDADE
335	FLUXÔMETRO	20	UNIDADE
336	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (PACOTÃO)	200	PACOTE
337	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO MÉDIA (PACOTÃO)	200	PACOTE
338	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)	200	PACOTE
339	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)	200	PACOTE
340	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO(PACOTÃO)	200	PACOTE
341	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA(PACOTÃO)	200	PACOTE
342	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)	200	PACOTE
343	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)	200	PACOTE
344	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1000	UNIDADE
345	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	20	GALAO
346	GLUTARALDEÍDO 2% 5LTS	200	GALÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



347	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	50	UNIDADE
348	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	30	UNIDADE
349	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	100	UNIDADE
350	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	200	UNIDADE
351	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	200	UNIDADE
352	LANTERNA CLINICA LED	30	UNIDADE
353	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	CAIXA
354	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	UNIDADE
355	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA
356	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	30	CAIXA
357	LENÇOL 50X50M NATURAL	300	ROLO
358	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	500	ROLO
359	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR	1000	PAR
360	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	1000	PAR
361	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	1000	PAR
362	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	1000	PAR
363	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR	1000	PAR
364	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	500	CAIXA
365	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	500	CAIXA
366	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	500	CAIXA
367	MASCARA DESC.TRIPLA C/50 UND	500	CAIXA
368	MASCARA DESCARTAVEL N95	2.000	UNIDADE
369	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	20	UNIDADE
370	NYLON 0 COM AGULHA CX C/24	50	CAIXA
371	NYLON 1-0 COM AGULHA CX C/24	50	CAIXA
372	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	50	CAIXA
373	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	50	CAIXA
374	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	50	CAIXA
375	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	25	CAIXA
376	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	250	UNIDADE
377	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	1.000	UNIDADE
378	POLIFIX 2 VIAS	500	UNIDADE
379	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	500	PACOTE
380	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL SILICONE ADULTO (AMBU)	20	UNIDADE
381	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL SILICONE INFANTIL (AMBU)	20	UNIDADE
382	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA 1M	10	UNIDADE
383	SACO INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID	50	PACOTE
384	SACO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID	50	PACOTE
385	SACO PLÁSTICO 1 LITRO P/ COLETA DE ÁGUA	500	UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



386	SCALP N 19	10000	UNIDADE
387	SCALP N 21	15000	UNIDADE
388	SCALP N 23	15000	UNIDADE
389	SCALP N 25	7500	UNIDADE
390	SCALP N 27	500	UNIDADE
391	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	8000	UNIDADE
392	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	10000	UNIDADE
393	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	10000	UNIDADE
394	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	10000	UNIDADE
395	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	10000	UNIDADE
396	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	200	UNIDADE
397	SONDA FOLLEY 2V N° 08 COM BALÃO	500	UNIDADE
398	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALÃO	500	UNIDADE
399	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	500	UNIDADE
400	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	500	UNIDADE
401	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	500	UNIDADE
402	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	500	UNIDADE
403	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	500	UNIDADE
404	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO	500	UNIDADE
405	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO	500	UNIDADE
406	SONDA FOLLEY 3V N° 16 COM BALÃO	500	UNIDADE
407	SONDA FOLLEY 3V N° 18 COM BALÃO	500	UNIDADE
408	SONDA FOLLEY 3V N° 20 COM BALÃO	500	UNIDADE
409	SONDA FOLLEY 3V N° 22 COM BALÃO	500	UNIDADE
410	SONDA FOLLEY 3V N° 24 COM BALÃO	500	UNIDADE
411	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	500	UNIDADE
412	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	500	UNIDADE
413	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	500	UNIDADE
414	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	500	UNIDADE
415	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	500	UNIDADE
416	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	500	UNIDADE
417	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18	500	UNIDADE
418	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 20	500	UNIDADE
419	SONDA URETRAL PLASTICA N. 04	500	UNIDADE
420	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	500	UNIDADE
421	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	500	UNIDADE
422	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	500	UNIDADE
423	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	500	UNIDADE
424	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	500	UNIDADE
425	SONDA URETRAL PLASTICA N. 16	500	UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



426	SONDA URETRAL PLASTICA N. 18	500	UNIDADE
427	SONDA URETRAL PLASTICA N. 20	500	UNIDADE
428	SONDA URETRAL PLASTICA N. 22	500	UNIDADE
429	SONDA URETRAL PLASTICA N. 24	500	UNIDADE
430	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	UNIDADE
431	TERMÔMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	10	UNIDADE
432	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	500	UNIDADE
433	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	400	PACOTE
434	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	200	METRO
435	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	125	METRO
436	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER AZUL	3.000	UNIDADE
437	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER ROXO	3.000	UNIDADE
438	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER VERMELHO	3.000	UNIDADE
439	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER COM GEL SEPARADOR	3.000	UNIDADE
440	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	100	UNIDADE
441	VASELINA SOLIDA 30G	13	UNIDADE
442	VYCRIL N° 0 C/AGULHA	20	CAIXA
443	VYCRIL N° 1 C/AGULHA	20	CAIXA
444	VYCRIL N° 2 C/AGULHA	20	CAIXA
445	ACIDO SERINGA C/3 3,0ML	152	UNIDADE
446	ADESIVO DENTÁRIO BOND DE 4ML	80	VIDRO
447	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	200	GALAO
448	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA C/100	60	CAIXA
449	AGULHA GENGIVAL DESC. EXT.CURTA C/100	12	CAIXA
450	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA C/100	60	CAIXA
451	ALAVANCA SELDIN	32	UNIDADE
452	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	360	LITRO
453	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	60	PACOTE
454	ALGODAO ROLETE	200	PACOTE
455	ALVEOLEX 10G	12	VIDRO
456	ANEST. (NOVOCOL) LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRIDA	100	CAIXA
457	ANEST. BENZOTOP 12G	60	POTE
458	ANEST. MEPIVACAINA 2% C/ VASO	40	CAIXA
459	ANEST. MEPIVACAINA 3% S/ VASO	40	CAIXA
460	ANEST.ARTICAINE CX C/50AMP	40	CAIXA
461	ANESTÉSICO (PRILONEST) PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA	20	CAIXA
462	BABADOR IMPERM. C/100	72	PACOTE
463	BANDEJA 22X09X1,5	52	UNIDADE
464	BROCA ACO BAIXA CA/PM	100	UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



465	BROCA CARBIDE	100	UNIDADE
466	BROCA CIRURGICA (TAMANHOS VARIADOS)	100	UNIDADE
467	BROCA DIAMANTADA (TAMANHOS VARIADOS)	200	UNIDADE
468	BROCA DOURADA	60	UNIDADE
469	BROCA GATTES	80	UNIDADE
470	BROCA ZEKRIA	80	UNIDADE
471	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO 24G	52	CAIXA
472	CLOREXIDINA 0,12% 250ML (ENX. BUCAL)	60	FRASCO
473	CREME DENTAL 50G	6000	UNIDADE
474	DIAMINO FLUORET DE PRATA	20	UNIDADE
475	DISCO LIXA C/100	20	CAIXA
476	E.D.T.A 20ML	28	VIDRO
477	ENDOFIL PO+LIQ	32	ESTOJO
478	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X250MM. CX/100	20	PACOTE
479	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X300MM. CX/100	20	PACOTE
480	ENVELOPE AUTO SELANTE 200X330MM. CX/100	20	PACOTE
481	ENVELOPE AUTO SELANTE 90X230MM. CX/100	20	PACOTE
482	ESCAVADOR DUPLO N-17	60	UNIDADE
483	ESCAVADOR N-5,11/5,17,18	80	UNIDADE
484	ESCOVA CA PLANA (ROBSON)	200	UNIDADE
485	ESCOVA DENTAL ADULTO	6000	UNIDADE
486	ESCOVA DENTAL INFANTIL	6000	UNIDADE
487	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N-3S	60	UNIDADE
488	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	100	UNIDADE
489	EST. IRM RESTAURADOR ITERM KIT PO 38G E LIQ 15ML	52	ESTOJO
490	ESTERELIZANTE GERMI RIO PRONTO USO 1 L	48	LITRO
491	ESTOJO ALPHA SEAL LIGHT	12	ESTOJO
492	EUGENOL 20ML	32	VIDRO
493	EVIPLAC 10ML	20	FRASCO
494	FILME CONTRAST C/150	20	CAIXA
495	FIO DENTAL 100MT	40	UNIDADE
496	FIO DENTAL 25M	6000	ROLO
497	FIO DENTAL 500M	32	ROLO
498	FIXADOR 475ML	32	VIDRO
499	FLUOR GEL 200ML	2500	VIDRO
500	FORCEPS (NÚMEROS VARIADOS)	40	UNIDADE
501	FORMOCRESOL 10ML	40	VIDRO
502	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM 130G	120	PACOTE
503	GUTA PERCHA 15-40 C/120	80	CAIXA
504	GUTA PERCHA 45-80 C/120	80	TUB



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



505	GUTA PERCHA PROTAPER F1-F2-F3	80	CAIXA
506	HEMOSTOP 10ML	40	VIDRO
507	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	48	UNIDADE
508	IONOMERO VITRO FIL PO E LIQ 10G/8ML P/ RESTAURAÇÃO	60	KIT
509	KIT.HIGIENE BUCAL ADULTO	6000	KIT
510	KIT.HIGIENE BUCAL INFANTIL	6000	KIT
511	LAMINA PARA BISTURI 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	32	CAIXA
512	LENCOL BORRACHA	60	CAIXA
513	LIMA FLEXOFIL 15-40(1ªSERIE)	60	CAIXA
514	LIMA FLEXOFIL 45-80 (2ªSERIE)	60	CAIXA
515	LIMA HEDSTROEM 15-40 21MM	60	CAIXA
516	LIMA HEDSTROEM 45-80 21MM	60	CAIXA
517	LIMA K-FILE 15-40 21MM	60	CAIXA
518	LIMA K-FILE 45-80 21MM	60	CAIXA
519	LIMA PROTAPER DE 21MM E 25MM	20	CAIXA
520	LIQ. DAKIN 0,5% 1000ML	20	FRASCO
521	LIQ. MILTON 1% 1000ML	20	FRASCO
522	LIXA ACABAMENTO C/150	20	PACOTE
523	LIXA ACO 4MM C/12	20	CAIXA
524	LIXA ACO 6MM C/12	20	CAIXA
525	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA
526	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CAIXA
527	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	140	CAIXA
528	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	152	CAIXA
529	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST. CXA C/ 50 UNIDADES	160	CAIXA
530	MATRIZ ACO 5MM	32	UNIDADE
531	MATRIZ ACO 7MM	32	UNIDADE
532	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	52	POTE
533	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	20	UNIDADE
534	OLEO LUBRIF.AR 100ML	40	VIDRO
535	OLEO LUBRIF.BR 100ML	40	VIDRO
536	OTOSPORIM GOTAS 10ML	60	VIDRO
537	OXIDO DE ZINCO 50G	40	VIDRO
538	P.M.C.C.20ML	40	VIDRO
539	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 UNIDADES	100	UNIDADE
540	PAPEL ARTICULADO / CARBONO	60	PACOTE
541	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	16	ROLO

	<p>ESTADO DO PIAUÍ          PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS          GABINETE DO PREFEITO          CNPJ: 06.554.422/0001-95          Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro          Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000          Nossa Senhora dos Remédios – Piauí</p>	 <p>PREFEITURA DE  <b>NOSSA SENHORA          DOS REMÉDIOS</b>          GOVERNO DO BEM</p>
---	--	--

542	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100	16	ROLO
543	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100	16	ROLO
544	PAPEL LENÇOL 50CM X50M	100	ROLO
545	PAPEL LENÇOL 70CM X50M	100	ROLO
546	PASTA PROFILATICA 90G.TUT1-FRUTI	20	CAIXA
547	PERIOTOMO	32	UNIDADE
548	PINCA ALGODAO	32	UNIDADE
549	PINCEL MICROBRUSH EXTRA FINO C/100	52	UNIDADE
550	PINCEL MICROBRUSH REGULAR C/100	52	UNIDADE
551	PLACA VIDRO 10MM	32	UNIDADE
552	PONTA PAPEL 15-40	32	CAIXA
553	PONTA PAPEL 45-80	32	CAIXA
554	PONTA PAPEL PROTAPER F1-F2-F3	32	CAIXA
555	PORTA AGULHA MAYO 14CM	32	UNIDADE
556	PORTA DYCAL	32	UNIDADE
557	PULPO SAN LIQ.20ML	32	VIDRO
558	PULPO SAN PO 50G	32	VIDRO
559	RESINA FOTO	152	UNIDADE
560	REVELADOR 475ML CARESTREAM	52	VIDRO
561	SABONETE LIQ. 1000ML	36	UNIDADE
562	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	36	UNIDADE
563	SINDESMOTOMO	36	UNIDADE
564	SONDA EXPLORADORA N-5	52	UNIDADE
565	SUGADOR CIRURGICO C/40 DESC.	40	CAIXA
566	SUGADOR DESC. C/40	200	PACOTE
567	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20 WA	36	PACOTE
568	TACA BORRACHA PROFIL.	152	UNIDADE
569	TAMBOREL	12	UNIDADE
570	TIRAS POLIESTER C/50	32	CAIXA
571	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	52	PACOTE
572	TRICRESOL 10ML	32	UNIDADE

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi obtida de modo a garantir a correta higidez do presente processo de contratação, nos moldes da Lei 14.133/2021, consolidada através de pesquisa no Banco de Preços mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e cotação realizada diretamente no mercado junto a fornecedores do ramo, todo o procedimento foi balizado por meio do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, que serve como base de boas práticas administrativas a serem adotadas. Todas as informações constam em relatório de Precificação, anexo ao Processo administrativo de contratação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



No presente processo, optou-se pelo Sigilo dos valores estimados, com amparo legal no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o intuito de contribuir para a inovação e criatividade nas propostas apresentadas. Sem conhecimento prévio do valor estimado, os licitantes são incentivados a buscar soluções mais eficientes e econômicas para atender às exigências do edital. Isso resulta em propostas inovadoras que oferecem melhores resultados para a Administração Pública e para a sociedade como um todo.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em Itens. Essa abordagem permite que uma mesma licitante seja capaz de atender a todos os itens de forma eficiente e eficaz, com maior economicidade. Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto

#### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI, por conta de Dotação Orçamentária.

#### **12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação, buscando subsidiar a elaboração do Termo de Referência. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 21 de novembro de 2024

Auricélia Gomes Mota  
**Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, estado do Piauí, sediada na avenida Sigefredo Pacheco, número 133, bairro Centro, CEP 64.140-000, cidade de Nossa Senhora dos Remédios-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.422/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXX, com sede e foro na cidade de XXXXXX, Estado do XXXXXX, estabelecida na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, aqui representada por XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------	----------	----------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até XXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é **de XXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**XXXXXX**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora dos Remédios PI, **XXXXXX**.

**José Fernando Oliveira de Brito**  
Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI

**XXXXXX**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
Processo Administrativo nº XX/20XX

A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.5554.422/0001-95, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na avenida Sigefredo Pacheco, número 133, bairro Centro, CEP 64.140-000, município de Nossa Senhora dos Remédios, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, inscrito no CPF sob o nº 018.\*\*\*\*.\*\*\*-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00X/20XX, processo administrativo nº 0XX/20XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de **Nossa Senhora dos Remédios-PI**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.10 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Lote/Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**